



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Ato de Ratificação Enquadramento nº 06, de 28 de novembro de 2016

Torna público o ato de ratificação enquadramento dos servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, do recurso a estes, bem como a implantação das opções na folha de pagamentos e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nos arts. 154 a 158 da referida Lei Complementar.

A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 30 (trinta) dias, previsto no inciso II do § 4º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência já determinada na primeira fase do presente enquadramento na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Emprego	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Ven-cimento	Data da Opção
ROSELY CRISPIM MARQUES DE MORAES	2642	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 05	16/03/16
JANAINA APARECIDA SOPRANI SPINDOLA	2659	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 05	16/03/16
GRACIELLI PEREIRA DOS PASSOS FERNANDES	2664	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 05	16/03/16
MARIA DE FATIMA FERNANDES GUIDO	3052	Saúde	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 05	15/03/16

Itupeva, 28 de novembro de 2016,

---

**Cristiane Haidar Silva Panizza**

**Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos**  
**Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento**